

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“Cria os cargos e vagas de assessores jurídicos, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o cargo e uma vaga assessor jurídico (33 horas), cujas atribuições, carga horária, requisitos para investidura e demais disposições fazem parte dos anexos da presente lei, os quais passam a integrar os art. 21, 24 e 25, Anexo I da Lei nº 1243 de 30 de dezembro de 1998.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS CRIADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Assessor jurídico – 33h	01	CC 6

Art. 2º - Fica criado o cargo e uma vaga assessor jurídico (20 horas), cujas atribuições, carga horária, requisitos para investidura e demais disposições fazem parte dos anexos da presente lei, os quais passam a integrar os art. 21, 24 e 25, Anexo I da Lei nº 1243 de 30 de dezembro de 1998.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS CRIADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Assessor jurídico – 20h	01	CC 5

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO (33 horas)

Padrão: CC6

Vagas: 1

ATRIBUIÇÕES

a) Síntese dos Deveres: representar e orientar juridicamente o ente municipal em ações judiciais e extrajudiciais, representar em juízo o município de Arvorezinha em quaisquer ações em que este seja parte e atender no âmbito administrativo as consultas e pareceres solicitados pelo prefeito, secretários, diretores e coordenadores das diversas áreas municipais.

b) Exemplos de Atribuições: assessorar no que couber a divisão de legislação, principalmente no tocante a elaboração de projetos de leis, consolidação da legislação municipal e justificativas de vetos; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodatos, loteamentos, convênios e outros atos; estudar e revisar processos licitatórios, cuidando sobremaneira dos princípios constitucionais; emitir pareceres sobre questões de aposentadoria e outros previstos na estrutura administrativa e regime jurídico dos servidores; emitir pareceres sobre sindicâncias e processos administrativos; supervisionar as atividades jurídicas e judiciárias pertinentes ao município; representar o município nas áreas cível e trabalhista; desempenhar outras atividades pertinentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária mínima: 33 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Deverá, inclusive, se manter à disposição do poder público quando solicitado. Eventualmente, as atividades poderão ser desenvolvidas fora do prédio da prefeitura municipal. O servidor ocupante do cargo fica dispensado de preencher cartão ponto ou qualquer outro registro de presença, considerando a natureza de sua função.

Requisitos para investidura:

a) Idade: de 18 anos até 70 anos.

b) Instrução: superior, bacharel em direito.

c) Ingresso: cargo em comissão.

d) Outras: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO (20 horas)

Padrão: CC 5

Vagas: 1

ATRIBUIÇÕES

a) Síntese dos deveres: representar e orientar juridicamente o ente municipal em ações judiciais e extrajudiciais, representar em juízo o município de Arvorezinha em quaisquer ações em que este seja parte e atender no âmbito administrativo as consultas e pareceres solicitados pelo prefeito, secretários, diretores e coordenadores das diversas áreas municipais.

b) Exemplos de atribuições: assessorar no que couber a divisão de legislação, principalmente no tocante a elaboração de projetos de leis, consolidação da legislação municipal e justificativas de vetos; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodatos, loteamentos, convênios e outros atos; estudar e revisar processos licitatórios, cuidando sobremaneira dos princípios constitucionais; emitir pareceres sobre questões de aposentadoria e outros previstos na estrutura administrativa e regime jurídico dos servidores; emitir pareceres sobre sindicâncias e processos administrativos; supervisionar as atividades jurídicas e judiciárias pertinentes ao município; representar o município nas áreas cível e trabalhista; desempenhar outras atividades pertinentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária mínima: 20 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Deverá, inclusive, se manter à disposição do poder público quando solicitado. Eventualmente, as atividades poderão ser desenvolvidas fora do prédio da prefeitura municipal. O servidor ocupante do cargo fica dispensado de preencher cartão ponto ou qualquer outro registro de presença, considerando a natureza de sua função.

Requisitos para investidura:

a) Idade: de 18 anos até 70 anos.

b) Instrução: superior, bacharel em direito.

c) Ingresso: cargo em comissão.

d) Outras: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 064/2014

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação e posterior votação o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir cargos e vagas de assessor jurídico, alterando a Lei Nº 1243 de 30 de dezembro de 1998.

O município de Arvorezinha, por sua estrutura administrativa, necessita do auxílio de assessores jurídicos para o regular e correto desempenho da função pública. Atualmente, contamos com um cargo vago de advogado, para provimento efetivo, e de um de procurador jurídico, preenchido por cargo em comissão.

Veja-se que as funções descritas no cargo de procurador jurídico são correlatas ao de advogado do município e que há tempo vem sendo apontado pelo Tribunal de Contas. Para sanar a irregularidade, realizou-se pesquisa e elaboração de atribuições e deveres próprias de cargos de assessorias jurídicas ao passo que será providenciado projeto de lei para extinguir o cargo de procurador jurídico.

Além disso, não é demais ressaltar, que se aumentou a carga horária da assessoria jurídica que antes era de vinte horas semanais e passará a ser de, no mínimo, 53 horas por semana.

Também merece destaque que as constantes operações do Ministério Público e da Polícia Civil na prefeitura também motivam a contratação de assessoria jurídica para que seja dada orientação adequada às secretarias e servidores da administração municipal.

Cabe salientar que no próximo concurso público iremos incluir o cargo de advogado de carreira.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal